



ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas e cinco minutos, teve início a Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral doutor Dan Carai da Costa e Paes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou o início do pregão, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 105041-80.1989.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Pará, Procuradora: Ana Cristina Soares, Recorrido(s): Ana Rosa Mesquita de Figueiredo, , Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a fim de que sejam analisados os erros materiais apontados nos embargos à execução. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 228340-03.1995.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valmiro Alves Costa, Advogada: Letícia Almeida Guedes Morais, Agravado(s): Massa Falida da SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3096840-23.1995.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida de Ebrasen Empresa Brasileira de Engenharia Ltda. Advogado: Ayrton Correia Rosa, Agravado(s): Francisco Ferreira Pedrosa, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator não ter conhecido do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3200-36.1996.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Polimacro Comércio e Construções Ltda. Advogada: Silvana Gama de Oliveira, Recorrido(s): Adir Gomes, Advogado: Ana Paula da Silva Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 299840-97.1996.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Idelmeire Nolasco Silva Correa, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à limitação dos juros de mora decorrentes de condenação imposta à Fazenda Pública, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: AIRR - 74141-08.1997.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Regina Vidal Maciel, Advogada: Elizabeth de Fátima Zubiaurre Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116440-73.1997.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lauro Franco, Advogada: Marly da Silva Guimarães, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Rodrigo Mendes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78640-76.1998.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Renova Administração e Serviços Ltda. , Agravado(s): Julieta Pereira da Silva, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94940-13.1998.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilport Operadores Portuários S.A. e Outros, Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Wilson Alves da Costa Filho, Advogado: Marcus Vinicius Gonçalves Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 41941-68.1999.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Hugo Goulart de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 48240-46.1999.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joelson Moura da Silva, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): Luxor Hotéis e Turismo S.A. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 73140-48.1999.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Elevadores Otis Ltda. Advogada: Rosana Rodrigues de Paula, Embargado(a): Cláudio Roberto Martins, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121040-14.1999.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 121041-96.1999.5.02.0030, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito Crizóstomo Gomes, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121041-96.1999.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 121040-14.1999.5.02.0030, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Benedito Crizóstomo Gomes, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192740-09.1999.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Ricardo Rodrigues, Advogada: Juraci Silva, Agravado(s): Philips da Amazônia Ind Eletrônica Ltda. Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213240-56.1999.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pantheon de Engenharia Ltda. Advogada: Michelle Segadas Vianna, Agravado(s): Aldeir Ferreira, Advogado: José Carlos da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7440-66.2000.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Derli Rodrigues da Silva, Advogado: Walter William Ripper, Agravado(s): Churrascaria Complexo 2000 Ltda. Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81840-93.2000.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dirceu Barbosa Gastão, Advogada: Daniela Antunes Lucon, Agravado(s): Wet'N Wild Método Operadora de Parques Aquáticos Ltda. Advogado: Fernando Nabais da Furriela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 89740-54.2000.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jorge Eduardo Coelho Netto de Freitas, Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): Luiz Carlos de Sena, Advogado: Miguel Dário de Oliveira Reis, Agravado(s): Associação Brasileira das Equipes de Fórmula - Abef, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 126640-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

97.2000.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Vanessa Barga Salatino, Agravado(s): Jair Pedro Schussler, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 127940-38.2000.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166440-74.2000.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Faculdade de Medicina da USP, Advogado: Jair Francisco de Azevedo, Agravado(s): Marlene de Freitas de Melo, Advogada: Vera Regina Hernandez Spaolonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40740-18.2001.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Fátima Ribeiro dos Santos, Advogado: Hertz Jacinto Costa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56940-57.2001.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Célia Carvalho de La Peña, Agravado(s): Adriana Alves dos Santos, Advogado: Aristeu Garcia, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60440-19.2001.5.02.0301 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 60441-04.2001.5.02.0301, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rivaldo Dias do Nascimento, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Júlio Luís Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60441-04.2001.5.02.0301 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 60440-19.2001.5.02.0301, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Rivaldo Dias do Nascimento, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66240-03.2001.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Renato Pereira Dias, Advogado: Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73340-70.2001.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Paulo Sérgio Pires, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86140-03.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 86141-85.2001.5.01.0017, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): João Francisco Lajes Sobrinho, Advogado: Bruno Vieira Basílio da Motta, Advogado: Roberto de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86141-85.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 86140-03.2001.5.01.0017, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Francisco Lajes Sobrinho, Advogado: Bruno Vieira Basílio da Motta, Agravado(s): Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93640-07.2001.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Virálcool Açúcar e Álcool Ltda. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Gláucio Martins de Melo, Advogada: Sabrina Puga, Advogada: Rita de Cássia Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110240-53.2001.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): José Luiz de Domênico, Advogado: Giovani Oscar Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 134340-69.2001.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Fernando Aparecido Braz, Advogado: José Roberto Pedro Júnior, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhos Múltiplos do Estado de São Paulo - COTRAM, Advogado: Caetano Miguel Barillari Profeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 146940-94.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sidnei Jorge Mairins, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Cláudia Regina Guariento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158140-07.2001.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Advogada: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Juracy Carvalho da Silva, Advogado: Ana Paula Pina Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216540-30.2001.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Monteiro da Silva, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221640-37.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Paulo Francisco, Advogada: Rita de Cássia Machado Lepore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255140-02.2001.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Wladimir de Oliveira e Silva, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260140-65.2001.5.15.0025 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 260141-50.2001.5.15.0025, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Roberto Maitan, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260141-50.2001.5.15.0025 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 260140-65.2001.5.15.0025, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Maitan, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 557240-34.2001.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcelo Rodrigues, Recorrido(s): João Idefonso Carneiro Xavier, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, tão-somente quanto ao tema "Litigância de Má-fé. Pagamento de Honorários Advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 5165140-27.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 5165141-12.2001.5.09.0022, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Recorrido(s): Abílio Coelho Neto e Outro, Advogado: Alberto Manenti, Recorrido(s): Flutrans Terminais Marítimos S.A. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6o, da CLT, por violação direta à letra do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição biennial das pretensões dos reclamantes, contidas na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 5165141-12.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com RR - 5165140-27.2001.5.09.0022, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abílio Coelho Neto e Outro, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Flutrans Terminais Marítimos S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, mas julgar prejudicado o exame do mérito pelo resultado do julgamento do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado nos autos do processo nº TST-AIRR-5165140-27.2001.5.09.0022. **Processo: AIRR - 13340-89.2002.5.04.0103 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13341-74.2002.5.04.0103, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto Klum Born, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13341-74.2002.5.04.0103 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13340-89.2002.5.04.0103, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto Klum Born, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42640-47.2002.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos, Químicas e Farmacêuticas de Salto e Região, , Agravado(s): Sivat Indústria de Abrasivos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 47441-39.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 47440-54.2002.5.09.0322, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Jardelino Alves Soares Filho, Advogado: Josmar Pereira Sebrenski, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 51140-88.2002.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sandra Maria Ribeiro Alves, Advogada: Márcia Regina Lameira Hennemann, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Bruno Castro Carriello Rosa, Advogada: Andréia Simões Lemos, Advogada: Adriana Mourão Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 52140-90.2002.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda. Advogada: Fátima Regina de O. Soares, Agravado(s): Noêmia de Jesus Sigmaringa Soares, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 60840-27.2002.5.04.0403 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 60841-12.2002.5.04.0403, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo dos Santos Magalhães, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60841-12.2002.5.04.0403 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 60840-27.2002.5.04.0403, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo dos Santos Magalhães, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75940-55.2002.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Agravado(s): Elisabeth Rangel dos Santos, Advogado: Laércio Aparecido Machado, Agravado(s): Mantiqueira Corretora de Seguros S/C Ltda. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81940-53.2002.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Wagner da Silva Souza, Advogado: Reinaldo dos Santos, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83940-30.2002.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Agravado(s): João Cardoso Neto, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 90540-60.2002.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindiodonto Centro Médico e Odontológico S/C, Advogado: Nório Ota, Recorrido(s): Tatiana da Silva Souza Badaró, Advogado: José Alves, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sindepres, Advogado: Aparecido Inácio, Decisão: A unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 91840-80.2002.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Jorge Mariano de Paula, Advogada: Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Telesp Celular S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100340-35.2002.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ruy Márcio de Carvalho, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121940-95.2002.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Irmãos Marchini & Cia. Ltda. Advogado: Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): Valdomiro da Rosa, Advogado: Ângelo Ladio da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 127540-30.2002.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Edilson Ramos Pereira, Advogado: Lucas Naif Caluri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131940-51.2002.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Leopoldo Antônio Hartmann, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142540-61.2002.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Benedito Fávoro, Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado(s): Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162740-13.2002.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Pedro Alexandre Filho, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171640-95.2002.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): Paulo de Tarso Pingarilho Carvão, Advogada: Dione P. Schlobach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181740-57.2002.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: José Vicente Filippon Sieczkowski, Agravado(s): Almir Fernandes Capilheira, Advogado: Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 287040-86.2002.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcolino Pereira da Silva, Advogada: Marlene Ricci, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: À unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de pagamento da multa de 40% do FGTS, referente a todo o período laborado. É devido o pagamento dos honorários advocatícios, por estarem preenchidos os requisitos previstos na Súmula nº 219 do TST. Fica invertido o ônus da sucumbência. **Processo: A-AIRR - 1495740-55.2002.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Carlos Behrens, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): Marcelo Goras Sorato, Advogado: Joel Antonio Bettega Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13340-90.2003.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 13341-75.2003.5.15.0057, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Gláucia Guevara Matielli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13341-75.2003.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 13340-90.2003.5.15.0057, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Celso Pedroso Filho, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Marcelo Ricardo Escobar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16740-29.2003.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Juscelino Rosa de Oliveira, Advogado: Gilson Benedito



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Raimundo, Agravado(s): Companhia Açucareira Vale do Rosário, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Astra Assessoria S/C Ltda. Advogado: Francisco Carlos Maríncolo, Agravado(s): Transporte e Assessoria Benevídeo Martins Ltda. Advogado: Francisco Carlos Maríncolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17840-06.2003.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A. Angeloni & Companhia Ltda. Advogado: Fabrizio Terence Reif Barbieri, Agravado(s): Osmar Cardoso, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19640-46.2003.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banrisul Armazéns Gerais S.A. Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Agravado(s): Luis Henrique Rodrigues Silveira, Advogada: Flávia Viegas Damé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21640-58.2003.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Gilberto Badaró de Almeida Souza, Agravado(s): Jeanline Caires Borges, Advogado: Leonardo Mata de Carvalho, Agravado(s): Atecenge Alta Tecnologia em Serviços de Engenharia Ltda. Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34740-38.2003.5.15.0033 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 34741-23.2003.5.15.0033, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Heloísa Pereira Isidro, Advogado: Allan Kardec Moris, Agravado(s): Município de Pompéia, Procurador: Marcelo José Forin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34741-23.2003.5.15.0033 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 34740-38.2003.5.15.0033, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pompéia, Advogada: Cláudia Simone Ricz Cayres, Agravado(s): Maria Heloísa Pereira Isidro, Advogado: Allan Kardec Moris, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39040-06.2003.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): José Faria Pereira, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39800-69.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): José Pedro dos Santos, Advogado: José Renato Coyado, Recorrido(s): Sondasa - Engenharia, Geotecnia e Fundações Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 51640-26.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Radimagem - Diagnóstico por Imagem Ltda. Advogada: Joara Christina Mucelin Damiani, Agravado(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): Cristiane Machado dos Santos, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de Famil Sistemas de Controle Ambiental Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 61741-81.2003.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Genésio Vieira do Nascimento e Outros, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Paulo Roberto Pires Ferreira, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 64640-27.2003.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mara Regina Soldera Fluetti e Outros, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras - Hospital São Luiz, Advogado: Jurandir Carneiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- **68540-28.2003.5.15.0075 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 68541-13.2003.5.15.0075, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amélia Márcia Rafaini de Castro, Advogado: Fernando Antonio Pretoni Galbiatti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68541-13.2003.5.15.0075 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 68540-28.2003.5.15.0075, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Antônio Roberto Franco Carron, Agravado(s): Amélia Márcia Rafaini de Castro, Advogado: Fernando Antonio Pretoni Galbiatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80340-55.2003.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jailton Pimenta Matos, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Mosca Sistema Moop de Limpeza e Jardinagem Ltda. e Outros, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82240-73.2003.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Rafael Florêncio Bezerra, Advogada: Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86600-96.2003.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Rafael Costa de Sousa, Recorrido(s): Antonio Luiz Sebastião, Advogado: Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 87640-73.2003.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Laércio Roveri e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, em razão da aposentadoria espontânea dos recorrentes José Leal, José Liriano Bernardo e José Luis Furone, julgar procedente o pedido concernente ao pagamento da diferença da multa de 40% alusiva ao FGTS, relativo ao valor creditado em conta-corrente vinculada dos reclamantes, em virtude do índice inflacionário dos planos Verão e Collor I, conforme se apurar em liquidação de sentença. Preclusa a análise do pedido dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 89540-89.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tarciso Gonçalves Pinheiro e Outro, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 98541-43.2003.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Leila Terezinha Silva Lencina, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do aviso-prévio indenizado, bem como a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS. Rearbitro o valor da condenação em R\$10.000,00. **Processo: AIRR - 103440-92.2003.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bandeirantes Bauru Produtos Industriais e Automotivos Ltda. Advogada: Ana Laura Lyra Zwicker, Agravado(s): José Carlos Ribeiro de Barros e Outro, Advogado: Marcelo Rodrigues Madureira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120440-30.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 120441-15.2003.5.04.0019, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - Baneses, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Lucas Moura dos Santos, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120441-15.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 120440-30.2003.5.04.0019, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - Baneses, Advogada: Júlia Cristina Silva dos Santos, Agravado(s): Carlos Lucas Moura dos Santos, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122940-66.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chrysler do Brasil Ltda. Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Maurício Januário, Advogado: Nei Luis Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133440-45.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jefferson Tadeu Pereira Broetto, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138440-17.2003.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Adevaldo Pereira dos Santos e Outro, Advogado: José Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado. **Processo: AIRR - 145240-07.2003.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Celina Maria Vasconcellos Guimarães e Souza, Agravado(s): Cleyton Botelho Viana, Advogada: Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro de Jaboatão e Região/PE - SINTHORESJ, Advogado: Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 145940-53.2003.5.15.0032 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 145941-38.2003.5.15.0032, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Francisco Ribamar de Souza, Advogado: Ricardo Valentim Motta, Embargado(a): Bec Biolchini Engenharia e Construções Ltda. , Embargado(a): Comércio e Serviços Rodrigues e Bueno Ltda. - ME, , Embargado(a): Cooperativa Reunidas dos Trabalhadores Autônomos em Empresas Mercantis - Cooperativa Reunidas, , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 145941-38.2003.5.15.0032 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 145940-53.2003.5.15.0032, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Francisco Ribamar de Souza, Advogado: Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): Bec Biolchini Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Júlio de Figueiredo Torres Filho, Agravado(s): Comércio e Serviços Rodrigues e Bueno Ltda. - ME, , Agravado(s): Cooperativa Reunidas dos Trabalhadores Autônomos em Empresas Mercantis - Cooperativa Reunidas, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 149540-49.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. e Outros, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Advogada: Mary Ângela Benites das Neves, Recorrido(s): José Luiz Nunes, Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Calábria, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, declarar prescrita a pretensão autoral e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

extinto o processo com julgamento do mérito. **Processo: AIRR - 155240-33.2003.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): José Benedetti Júnior, Advogada: Shirlene Bocado Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 158740-66.2003.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Roberto Nogueira Gouveia, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Ednaldo Rogério Ramos, Advogado: Everaldo Morais Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 166300-34.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Deronildo Vitória da Conceição, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): Bombril S.A. Advogada: Juliana Di Giacommo de Lima, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, oriundas dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários legais. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: AIRR - 171640-80.2003.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 180300-68.2003.5.02.0034 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 180340-50.2003.5.02.0034, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: ARC Transportes Ltda. Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: José Arthur Alarcon Sampaio, Embargado(a): Domingos Savino da Silva, Advogado: João Alberto Naldoni, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Embargado(a): Arclan Serviços e Transportes Comércio Ltda. Advogado: Vinicius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 186140-35.2003.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A. Advogado: Luiz Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): Giovani de Moraes e Silva, Advogado: Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217340-42.2003.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Favoretto, Advogado: Yoshihiro Miyamura, Agravado(s): Maria de Fátima Camilo Martins, Advogado: Flávio Rogério Zaramello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245140-34.2003.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): Marta Lúcia dos Santos, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 273800-25.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: EVM Empreendimentos Ltda. e Outra, Advogado: Leonardo Sobral Navarro, Embargado(a): José Milton Rocha, Advogada: Maria Aparecida Duarte Maciel, Embargado(a): Universe Inventários Ltda. Advogado: Marcos Vinicius Brugugnoli Bento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 379940-31.2003.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: César Eduardo Fueta de Oliveira, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Ana Cecília Costa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ponciano, Embargado(a): Claudia Regina Souza Nascimento, Advogado: Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Embargado(a): Rosch - Administradora de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada CEF a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do caráter protelatório do apelo. **Processo: RR - 782840-41.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Adriana Lenite Neves, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reintegração - multa diária - limitação", por violação do art. 412 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a limitação da multa diária aplicada, de modo a não superar o montante principal devido à reclamante, já com as correções necessárias. Igualmente à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "descontos previdenciários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a apuração dos descontos previdenciários, na forma da Súmula nº 368, III, do TST. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 833040-28.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Bueno de Oliveira, Agravado(s): Dila Lima, Advogado: Isaías Zela Filho, Agravado(s): Banco do Estado do Paraná S.A. - Banestado, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1778300-88.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): C. R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções, Advogada: Ivana Viaro Padilha, Recorrido(s): João Milton da Silveira, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no que se refere à limitação da condenação ao pagamento de horas extras, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que as horas efetivamente compensadas sejam remuneradas apenas com o adicional de trabalho extraordinário, nos exatos termos do mencionado verbete. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1820740-37.2003.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Júlia Zawadzki, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2101840-16.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2101841-98.2003.5.09.0009, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Paulo César Hubner, Advogado: Eduardo Biacchi Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2101841-98.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2101840-16.2003.5.09.0009, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo César Hubner, Advogado: Eduardo Biacchi Gomes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3340-87.2004.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s): Fátima Aparecida de Oliveira Siqueira, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6540-20.2004.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TCG - Transportadora de Cargas em Geral S.A. Advogado: Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): Pedro Almeida Neubert, Advogado: Vilson Antônio Brião Osório, Agravado(s): Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6940-15.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogado: Ederaldo de Queiroz Telles Pacini, Agravado(s): Nilson Pires Modesto, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8840-90.2004.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): Ilsemar Prass Marx, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9240-03.2004.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Sérgio Batista da Silva, Advogada: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): Cata Nordeste S.A. Advogada: Simone Teixeira de Castro Daltro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12340-43.2004.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A. - Emasa, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): Gildásio Gregório dos Santos, Advogado: Guilherme Scofield Souza Muniz, Agravado(s): Cooperativa de Serviços e Trabalho Ltda. - COOLABOR, Advogado: Wilson Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12940-53.2004.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Albérico Freire de Araújo Beltrão Filho (Banca A Sorte), Advogado: José Hugo dos Santos, Recorrido(s): Brigida de Albuquerque Ribeiro, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização correspondente aos dias laborados e não adimplidos. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a reclamante. Ante a existência de atividade ilícita, oficie-se ao Ministério Público para as providências que entender cabíveis. **Processo: AIRR - 18540-10.2004.5.03.0047 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 18541-92.2004.5.03.0047, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luiz Roberto Barbosa, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 18541-92.2004.5.03.0047 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 18540-10.2004.5.03.0047, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Luiz Roberto Barbosa, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator, que determinou a retificação da numeração dos presentes autos. **Processo: AIRR - 19240-88.2004.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gustavo Adolfo Victorino Grehs, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Rádio Guaíba Ltda. Advogada: Suzana Schoffen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19840-40.2004.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transcol - Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): Osvaldo Vieira Nunes, Advogado: José Carlos de Lira Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26840-92.2004.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Jaime Darlan Martins, Agravado(s): Margrid Isabela Bock Vogel, Advogado: Denis Hercílio B. Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30240-87.2004.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): João Rodrigues Oliveira Júnior, Advogada: Arlene Pereira da Silva, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32240-52.2004.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 32241-37.2004.5.04.0006, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Romeu Ildomar Dolvitsch e Cia. Ltda. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Marino dos Santos Padilha, Advogado: Aluisio Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32241-37.2004.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 32240-52.2004.5.04.0006, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Romeu I. Dolvitsch & Cia. Ltda. Advogada: Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Agravado(s): Marino dos Santos Padilha, Advogado: Aluisio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37840-74.2004.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Alves do Nascimento, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Bezerra Hotéis e Turismo Ltda. Advogado: Gustavo Bruno de Barros Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43840-62.2004.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lucas Duarte Valadares Bahia e Outra (Menores Representados por seu genitor Wagner Lincoln Valadares Bahia), Advogado: André Luiz Valadares Braga, Agravado(s): Adenísia Lemos Guimarães, Advogado: Ângelo César Lemos, Agravado(s): Wagner Lincoln Valadares Bahia, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 48040-02.2004.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RGB Indústria Metalúrgica Ltda. Advogada: Patrícia Saletto Zuco, Recorrido(s): João Luiz Noronha da Silva, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade do reclamante. **Processo: AIRR - 49540-95.2004.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): José Antônio Correa, Advogado: Ana Licia Neves Matos, Agravado(s): Makro Projetos, Construções e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52740-87.2004.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Poci Pereira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Emtabecimentos Bancários de Piracicaba e Região, Advogado: Darci Silveira Cleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53540-65.2004.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Tapejara, Advogado: Márcio Francischini, Agravado(s): Orival Jacinto , Advogado: Carlos Roberto Kakimiu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59940-45.2004.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Catiane Oliveira Santos, Agravado(s): Maria Zilma Pereira de Melo, Advogado: Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62840-96.2004.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Ricardo Antônio Ramos da Silva, Advogado: Cláudio F. de Menezes Rosendo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65540-67.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Rogério Vitor Campos, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68540-46.2004.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade dos Mineradores de Areia do Rio Jacuí Ltda. - Smarja, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Alessandro Rutsatz, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Agravado(s): Ismar Tadeu de Souza Leotte - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71840-49.2004.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eder Pieri Cola, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Enilton Martins Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73040-14.2004.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Suzana Rockenbach, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77540-25.2004.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira do Estado da Bahia - Sintracon, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): Engemisa Engenharia Ltda. Advogado: Cleofe de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85340-41.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cristiane Aparecida Laurentino dos Santos, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Açucareira Corona S.A. Advogado: Eduardo Flühmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89040-21.2004.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joel Oliveira dos Santos, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90940-42.2004.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasiltec - Administração e Serviços Técnicos Ltda. Advogada: Carla Pinheiro Polese, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93440-24.2004.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Urbano Sussumo, Advogado: Gelson Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98840-83.2004.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Paulo Moura, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99240-21.2004.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Steak Indústria e Comércio de Carnes Ltda. Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): Frigorífico Serra Grande S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 106640-81.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Cosnal Cozinha Nacional Ltda. Advogado: Luís Telles da Silva, Embargado(a): Lúcia Hitomi Kamata, Advogado: Fernando Almeida Rodrigues Martinez, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 107040-57.2004.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 107041-42.2004.5.04.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Latina Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Enis Rey Gil Júnior, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107041-42.2004.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 107040-57.2004.5.04.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Enis Rey Gil Júnior, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Latina Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112440-76.2004.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Elicéia Szewczuk, Advogado: Israel Dias dos Santos, Agravado(s): Hilário Antônio Liebel, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 112440-56.2004.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Marocolo de Miranda, Advogado: Geraldo Moreira de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 3% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 118940-51.2004.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ciro Teodolino Calácio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127440-83.2004.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Roberto Ramos, Advogada: Kátia Maria Ferreira Faria, Agravado(s): Cooperativa de Núcleo Avançado e Tecnológico Ltda. - Coopernat, , Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - Sebrae/MG, Advogado: Aluísio Nogueira de Almeida, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134740-74.2004.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Azenir Miguel da Paixão, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138640-19.2004.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TCA - Tecnologia em Componentes Automotivos S.A. Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): José Arlindo de Carvalho Daniel, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139440-52.2004.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adilson da Silva Lima, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146940-52.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Nereusi Gomes, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147140-47.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Antonio Carlos Pereira Martins, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159340-05.2004.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 159341-87.2004.5.03.0010, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wagner Eloy da Silva, Advogado: Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Gláucio Gonçalves Góis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159341-87.2004.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 159340-05.2004.5.03.0010, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Daniel Izidoro Calabro Queiroga, Agravado(s): Wagner Eloy da Silva, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 162240-33.2004.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Karen Fernanda dos Santos, Advogado: Agnaldo Ribeiro Alves, Agravado(s): Centro de Estética e Saúde Marta Barreto Ltda. - ME, Advogado: André Koshiro Saito, Agravado(s): Estética Especializada Silveira & Barros Ltda. Advogado: Raul Villas Boas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 171540-26.2004.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Brasimpar Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Cooperativa Global de Trabalhadores Autônomos, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): André Candido Cardoso, Advogada: Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não conhecimento do Agravo de Instrumento e, se conhecido, pelo seu não provimento. **Processo: AIRR - 183140-04.2004.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eniuzza Santos Oliveira Leite, Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195140-42.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Copperfield do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Outros, Advogado: Joselito Moreira, Agravado(s): Álvaro Ciriaco de Andrade e Outros, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): João de Souza Medeiros, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Jurubatuba Mecânica de Precisão Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226540-87.2004.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Teresinha Rodella Schiavuzzo, Advogado: Reinaldo César Spaziani, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Patrícia Maria Celegim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 236440-55.2004.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Waldir Coelho de Lioiola, Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz, Recorrido(s): Paulo César da Silva, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Recorrido(s): Ambiental Vigilância Ltda. , Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 244100-09.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fabio Zanchetta, Advogada: Elizeth Aparecida Zibordi, Recorrido(s): Asti Informática Ltda. Advogado: Maurício Ozi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; declarar a nulidade do acórdão regional, bem como daquele proferido em sede de embargos de declaração; excluir, por consequência, a condenação ao pagamento de multa por embargos de declaração protelatórios; e, por fim, determinar o retorno dos autos para a Corte de origem, a fim de que proceda a análise do recurso ordinário do reclamante, observada a isenção de custas. **Processo: AIRR - 255340-83.2004.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Jairo Souza Cruz, Advogado: Manuel Márcio Bezerra Torres, Agravado(s): Espólio de João Batista Marinho e Outra, Advogada: Maria José Rabelo Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 277040-69.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Doralice Novaes, Agravante(s): Manoel Lourenço da Silva, Advogado: Marcos Schwartzman, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): São Paulo Transportes - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda. Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 282400-60.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Aristides Feliciano Júnior, Recorrido(s): Sostinis Israel da Silva, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 423 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas como extraordinárias. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Aristides Feliciano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 475600-33.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Francisco Eduardo do Nascimento, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário referente aos vinte dias trabalhados no mês de maio/2004 e dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 595740-88.2004.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo Marques Trindade, Advogada: Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759540-12.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): Tereza Rebetchuk Castro, Advogado: Carlos Buck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1258740-25.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ricardo Antonio Lopes Martins, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Irineu José Peters, Embargado(a): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3246540-80.2004.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clínica de Produção por Imagem de Manaus Ltda. Advogada: Mônica Possebon Caetano de Castro, Agravado(s): André Luiz Silveira Rosales, Advogada: Natércia Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3740-54.2005.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Editora JB S.A. Advogado: Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s): Verene Lopes Cançado, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Jornal do Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4040-74.2005.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Benedito Bitencourt Reis de Pinho, Advogado: João Guilherme Carvalho Zagallo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 5400-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

81.2005.5.17.0014 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Incolajes - Indústria e Comércio de Lajes Ltda. Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Gilvan Pereira de Souza, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 6940-62.2005.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Kathe Rosa Vasques, Agravado(s): Ronaldo Luiz de Lima, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7740-49.2005.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda. Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Emerson Inácio Pereira, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10840-13.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogada: Maria de Saete Freire, Agravado(s): Clese Mary Pereira Macedo, Advogado: Wilson Macedo Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12140-04.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Janidet de Souza Xavier, Advogado: Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Irmandade Nossa Senhora das Dores, Advogado: Fabiano Penido de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13040-94.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luiz Henrique de Oliveira Netto, Agravado(s): Marcos Roberto Nonato, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14440-74.2005.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lineu de Labor Batalha da Rocha Filho, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Eveline Silva Bousada, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19340-23.2005.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Odair José da Silva, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 20640-06.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Embargado(a): Calogero Gaetano Lo Monaco, Advogado: Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 28540-02.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bárbara Almeida Dória, Advogada: Flávia Karina Carvalho Matos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30640-12.2005.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Agravado(s): Faustino Baieler, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33340-71.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Patrícia Pilar Silva Oliveira, Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogado: Roberto Marchezini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 39740-37.2005.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): Gláucia Rodrigues Medeiros, Advogado: Américo Paes da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - intervalo intrajornada - natureza jurídica - acordo judicial que atribui à parcela natureza indenizatória", e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela contida em acordo judicial relativa aos intervalos intrajornada não concedidos. **Processo: RR - 45440-63.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Pessoa, Recorrido(s): Jailton Campos de Góes, Advogado: Luiz Carlos Teixeira Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por cerceamento de defesa, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para o exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AIRR - 50140-37.2005.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Feedback Cobranças Brasil Ltda. Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Lino Gastão de Andrade, Advogado: Sésiom Figueiredo da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 53840-31.2005.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Boris Tavares dos Santos, Advogado: Fernando Alves Jardim, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à integração das horas extras na base de cálculo do repouso semanal remunerado e deste, enriquecido, em outras verbas, por violação do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: AIRR - 54140-66.2005.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Egberto José Geraldo Kranz, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55140-69.2005.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alessandra Fernandes, Advogado: Eduardo Francisquetti, Recorrido(s): Consórcio Univias, Advogado: Rodrigo Silveira Abreu, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, condenar o reclamado ao pagamento da repercussão das horas extraordinárias, considerado o limite de dez minutos diários na variação do horário para a contagem de horas extraordinárias. **Processo: ED-RR - 55500-46.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Shirley Mara Barros Dias de Almeida e Outros, Advogada: Neliéte Gomes Pereira Araújo, Embargado(a): Protection Sistemas de Vigilância Ltda. , Embargado(a): Rede Brasileira de Automóveis Ltda. Advogado: Alberto Nemer Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 64000-98.2005.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): João Vieira Carneiro, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 72140-42.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Lúcia Helena Fortini Moraes, Advogada: Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77340-82.2005.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Maiza Ferreira da Silva, Agravado(s): Valdomiro Gonçalves Cunha, Advogado: Luciana Luíza de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87641-53.2005.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Expresso Luziense Ltda. Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Recorrido(s): Rogério Luiz de Oliveira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de 30 minutos, como extra, relativo ao intervalo intrajornada, no período em que houve previsão de redução em cláusula normativa, conforme instrumentos juntados aos autos. **Processo: AIRR - 93140-09.2005.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95141-36.2005.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95740-71.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Base Construção Civil Ltda. Advogada: Valéria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 97900-39.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Vix Locadora e Transportes Ltda. Advogado: Thiago Aarão de Moraes, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): Luiz Cláudio Maturana Dassier, Advogado: Izabela Vieira Liberato Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100240-62.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claudionor Martins da Costa, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Manoel Marques da Silva Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105640-92.2005.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adalberto Xavier Ribeiro, Advogado: Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105740-52.2005.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delmar Bento Rufino, Advogado: Efraim Leopoldo Rocha, Agravado(s): Quartzito do Brasil Ltda. Advogado: Aristides Machado Matias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108440-83.2005.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo César da Silva, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): Rodoviário Ramos Ltda. Advogado: Belmiro Matias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 110000-92.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria da Penha Agrize Zurutuza, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 113340-49.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogada: Daniela Maria Maschietto Casteli Leite, Agravado(s): Mário Akira Nomura, Advogado: Kelly Cristine Z. M. Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 113940-80.2005.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maranhão Gusa S.A. - Margusa, Advogado: Maurício Ribeiro de Castro, Advogada: Juliana Araújo Almeida Ayoub, Embargado(a): Luiz Carlos Rodrigues de Sousa, Advogado: Paulo de Jesus Pessoa Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 114640-40.2005.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis e Manutenção Industrial Ltda. - Coopresma e Outros, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Agravado(s): Agnaldo Grigório de Araújo, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 115000-13.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nilce Fernandes, Advogado: Jory França, Recorrido(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AG-AIRR - 115440-90.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ericsson Telecomunicações S.A. Advogado: Joaquim Nogueira Porto Moraes, Agravado(s): Lúcia Fátima da Silva e Outra, Advogado: Simonide Lemes dos Santos, Agravado(s): LSI Administração e Serviços Ltda. Advogada: Edna Rita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 123940-66.2005.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Park Minas Estacionamentos Ltda. Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Cristiano Garcia Rezende Cruz, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127000-46.2005.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Anchieta, Advogado: Clei Fernandes de Almeida, Recorrido(s): Carlos Edésio Junca, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: ED-RR - 136500-47.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procurador: Alde Santos Júnior, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida, Embargado(a): George de Oliveira Santos, Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Embargante e aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 140440-34.2005.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): José Lélis de Moraes Jota, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 144900-29.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Josué Rodrigues Costa, Advogado: Maurício Alves Costa, Embargado(a): Brilhauto Veículos Ltda. Advogado: Sheila Regina Giordano Ferraço, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 147740-74.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 147741-59.2005.5.03.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo de Oliveira Barros, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 147741-59.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 147740-74.2005.5.03.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Massara Viggiano, Agravado(s): Geraldo de Oliveira Barros, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 155040-69.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Agravado(s): Zulmira de Fátima Oliveira, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 156900-51.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Maria de Fátima da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, , Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 162240-34.2005.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): Luzia de Souza Pereira, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 172140-83.2005.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Círculo Operário Caxiense, Advogada: Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): Luciana Eva Francisquetti, Advogada: Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deferido à reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 174340-03.2005.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Flávia de Souza Araújo, Advogado: Álysson Batista Arantes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 193900-18.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 193940-97.2005.5.15.0102, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Reinaldo de Freitas Pinto, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Guido Martin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 207600-74.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): DKZ Língua Cultura Alemã Comércio Ltda. Advogado: Ricardo Pires Bellini, Recorrido(s): Zenildo Alves da Silva, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 214140-34.2005.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Francisco Mendes Barbosa Filho, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Recorrido(s): Cummins Brasil Ltda. Advogado: Antônio Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 177 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que proceda à análise do mérito da controvérsia trazida nos autos, referente ao pedido de indenização por danos materiais e morais, como entender de direito. **Processo: AIRR - 233540-87.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josias do Nascimento Mendonça, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): Celera Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Advogado: Jorge Radi, Agravado(s): Qualidade Mão de Obra Temporária Ltda. Advogado: Alexandre Moreno Barrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238340-68.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leila Resende Yankous, Advogado: Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Agravado(s): Instituto Metodista Izabela Hendrix, Advogado: Decilio Tristão Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 239240-47.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Marilene Ahouagi, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 276140-20.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mauricio Zaha, Advogado: Angelita Monique de Andrade, Agravado(s): Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Advogado: Cláudia Tejeda Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 276140-47.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Syllas Tozzini, Advogado: Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): Mário Roberto dos Santos Machado, Advogado: Celso Noboru Hagihara, Agravado(s): Açopart Trading S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 286540-05.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosana Carla Jorge Silveira, Advogado: Paulo Hoffman, Agravado(s): Editora Abril S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 810640-98.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Graziela Rosal Honorato, Agravado(s): Newburger Lanches Ltda. , Agravado(s): Dilmar Azevedo da Costa Mattos, , Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: RR - 9950500-45.2005.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Kowalski Alimentos Ltda. Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Danielle Alburquerque, Recorrido(s): Adriano Eleonaide Pacanhela, Advogada: Cleuza Aparecida Valério Costa, Recorrido(s): Passafaro Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 2600-49.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luigi Industrial de Alimentos S.A. Advogada: Kátia Leão Borges de Almeida, Recorrido(s): Daniel Galacha e Outro, Advogado: Carlos Alberto Cerutti Pinto, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: ED-RR - 8000-68.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Luzia do Carmo Pratti Correa, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Patrícia Santos da Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 12840-92.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 12841-77.2006.5.10.0013, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: MI Montreal Informática Ltda. Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Luiz Carlos Lessa de Vasconcellos, Advogado: Samuel Barbosa dos Santos, Embargado(a): Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit, , Embargado(a): União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 13500-72.2006.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Luiz dos Santos e Outros, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogada: Marianna Alves F. Paganini Picanço, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, apenas em relação ao tema "seguro-desemprego - adesão ao PDV", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Marianna Alves F. Paganini Picanço. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marianna Alves F. Paganini Picanço patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: A-AIRR - 13540-82.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jussara Regina Tergolina, Advogado: Alexandre Rezende Melani, Advogado: Guilherme Botelho de Oliveira, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 23300-06.2006.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Yu Chang, Advogado: Adriano José Magalhães, Recorrido(s): Tecon Salvador S.A. Advogado: Adriano José Magalhães, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25100-82.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 25140-64.2006.5.02.0254, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): Carlos Alberto Nascimento Rodrigues e Outros, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 25140-64.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com RR - 25100-82.2006.5.02.0254, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto Nascimento Rodrigues e Outros, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas, Advogado: Ivan Prates, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 25500-78.2006.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Recorrido(s): José Ramos da Costa, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-A-AIRR - 27140-06.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Platinum Administração Patrimonial



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda. Advogado: Guilherme Krüger de Lima, Embargado(a): Luiz Fernando Rodrigues Passos, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Embargado(a): Gaúchacar - Veículos e Peças Ltda. Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 29400-84.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Edson da Silva Souza e Outros, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "trabalhador avulso - vale transporte", por violação do artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à complementação de vale transporte e aos ônus sucumbenciais. **Processo: RR - 40000-21.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gilmar Aparecido Rodrigues Júnior, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Mcdonald'S Comércio de Alimentos Ltda, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44200-76.2006.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: Danielle Laginski, Recorrido(s): Wilson Deoracki, Advogado: Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47600-87.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: José Vicente Filippou Sieczkowski, Recorrido(s): José Mendes de Oliveira, Advogado: Jorge Alexandre Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 47941-23.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Embargado(a): Adão Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: Jurandir Piva, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: José Carlos Alves do Nascimento, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 53240-38.2006.5.18.0010 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 53241-23.2006.5.18.0010, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Edmar Lázaro Borges, Advogado: Cândida Ivete Arantes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53241-23.2006.5.18.0010 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 53240-38.2006.5.18.0010, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edmar Lázaro Borges, Advogado: Cândida Ivete Arantes Borges, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 60100-15.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Cesar Corrêa e Outros, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista das reclamadas. **Processo: ED-RR - 61000-22.2006.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Embargante: Jussara Maria do Amaral, Advogada: Raquel Paese, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Renato Kliemann Paese, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- acolher os embargos de declaração da Reclamante para, sanando a omissão, acrescer à fundamentação do julgado embargado que o intervalo intrajornada é deferido com o acréscimo legal e reflexos apenas sobre as parcelas de cunho salarial reconhecidas na sentença em relação às horas extras ordinárias (férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, RSRs, FGTS e multa de 40%); II - acolher os embargos de declaração opostos pela Reclamada, sem imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: RR - 65000-29.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Maria Francisca Jardim Tonoli, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: ED-RR - 66400-66.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Rodrigo Falção, Advogado: Avelino Eugênio Miranda, Embargado(a): Santa Luzia Construções Ltda. Advogado: Rodrigo José Pinto Amm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 69600-84.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Antonio José Gilberto Bordin, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74340-23.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adiel Ferreira Rocha e Outros, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes. Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 76140-24.2006.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Christina Aires Correa Lima, Embargado(a): Cooperativa de Vendas e Prestacao de Servicos Cooperservice, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Embargado(a): Vagner Segobia Paula, Advogado: Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 78800-32.2006.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Real Rodovias de Transportes Coletivos S.A. Advogado: Alfredo Mahle Neto, Recorrido(s): Italo Zailu Moreira Vieira, Advogado: Leandro Batista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 83100-46.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Luis Alberto Pisinato, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86800-10.2006.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Fernanda do Valle Faria, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Sergio Ney Martins, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamada. **Processo: AIRR - 90040-64.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Joarês Vieira, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que juntará voto divergente. **Processo: RR - 95400-13.2006.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio Victer Barbosa, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 103040-06.2006.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Embargado(a): Gerson Souza Saes e Outros, Advogada: Ioni Ferreira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 107940-82.2006.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Luiz Carlos Bernardes Pereira, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo do auxílio cesta-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de integração do auxílio cesta-alimentação. **Processo: RR - 111100-81.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 111140-63.2006.5.05.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Carolina Nunes da Cruz, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 111140-63.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com RR - 111100-81.2006.5.05.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: André Pessoa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124640-40.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 124641-25.2006.5.21.0007, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Vicente Pereira Neto, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Magnus Sérgio Miranda Santiago, Advogado: Diógenes Araújo Barbosa, Agravado(s): Túzia Locadora de Serviços Ltda. Advogado: Luiz Valnei S. de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124641-25.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 124640-40.2006.5.21.0007, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Saire Bezerra Assen, Agravado(s): Magnus Sérgio Miranda Santiago, Advogado: Diógenes Araújo Barbosa, Agravado(s): Túzia Locadora de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 127900-49.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Aldocir Bruno Buzelatto, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128540-15.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Katumi Kisi e Outros,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes. Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 138140-96.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Regina Viana Daher, Recorrido(s): Gilberto de Melo, Advogado: Claudio Gualberto Dias, Recorrido(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, absolver a 2ª Reclamada (União) da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 138500-49.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Maria Leonilda Garcia Galiote, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Prejudicado o exame dos demais pleitos. **Processo: ED-AIRR - 139140-19.2006.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Luis Antonio Camargo de Mello, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AG-AIRR - 151940-40.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Roberto dos Reis, Advogado: Mauro Augusto Matavelli Mercí, Agravado(s): Callimp Serviços Gerais S/C Ltda. Advogado: José Aref Sabbagh Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso do adotado no despacho impugnado. **Processo: ED-RR - 163400-66.2006.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Viação Garcia Ltda. Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Embargado(a): Gelson Ismar Fatarelli, Advogado: Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar a omissão existente no acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AG-AIRR - 185540-60.2006.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hélio Vicente Aparecido, Advogado: André Luiz Cardoso Rosa, Agravado(s): Francisco Braz dos Santos, Advogado: Rogério de Barros Correia Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 209400-06.2006.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Recorrido(s): Inalva Barros Lins, Advogado: João de Melo Lindoso, Recorrido(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. Advogado: Paulo Elísio Brito Caribé, Recorrido(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 283600-60.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carlos Henrique Aguiar Sobrinho, Advogado: Paulo Edson de Oliveira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial somente para condenar o reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: ED-RR - 315200-89.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Olívia Silva Leão, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Embargado(a): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sem efeito modificativo, complementar a decisão embargada, passando a parte dispositiva do acórdão a ter a seguinte



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

redação: "ISTO POSTO - ACORDAM os Ministros da Egrégia 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer da revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, deferir à Obreira o adicional por tempo de serviço, incidente sobre o seu vencimento básico, observados os reflexos legais decorrentes do deferimento da aludida parcela, bem como a sua incorporação aos vencimentos da Reclamante; II - conhecer da revista da Reclamada apenas no tocante aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar os juros de mora no índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001". **Processo: A-AIRR - 384940-54.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bancoop - Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo, Advogada: Talita Molina Zanini, Agravado(s): José Reginaldo Rodrigues Magalhães, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): Marco's Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Marcelo José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 508700-82.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcia Amino, Embargado(a): Oscar Sgobbi, Advogado: Ricardo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sem a concessão de efeito modificativo, retificar a parte dispositiva do acórdão embargado, para que conste o reconhecimento da improcedência total dos pedidos formulados, o prejuízo à análise de tema "juros de mora - imposta de renda" e a inversão dos ônus da sucumbência, dos quais fica isento o Reclamante, em face do pedido de justiça gratuita formulado à fl. 14. **Processo: AIRR - 514540-43.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com RR - 514541-28.2006.5.02.0086, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Rivadávia Pereira Gomes Filho, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 514541-28.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 514540-43.2006.5.02.0086, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rivadávia Pereira Gomes Filho, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a ocorrência de dispensa sem justa causa e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre todo o período laborado, e do aviso prévio especial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 1666440-16.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alexandre Pinheiro Lima, Advogada: Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5141440-79.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): Dorli de Fátima dos Santos, Advogado: Carlos Delai, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Horas extraordinárias. Acordo de Compensação de jornada" com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento das horas extraordinárias que excedam à jornada semanal normal e apenas o adicional por trabalho extraordinário no que se refere às horas destinadas à compensação, conforme inteligência da Súmula nº 85, item IV. **Processo: RR - 7901100-86.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Dinacyr Moro Zetola, Advogado: Rosimeri



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gomes Basilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a nulidade arguida pelas recorrentes e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário. Por consequência, afasta-se a condenação ao pagamento da multa por embargos declaratórios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paula Kadine Souza Abelha, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1000-74.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vinhedos Refeições Coletivas Ltda. Advogada: Janete Maria Moresco, Recorrido(s): Vânia Inês Beluzzo Macieski, Advogado: Flávia Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: RR - 2600-94.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Everton de Oliveira, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): Dad Engenharia e Serviços Ltda. Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2640-63.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Lúcia Cordeiro da Silva, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Advogado: Mariana Nóvoa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 7141-10.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Gleisy Andrade Moraes, Agravado(s): Cláudio Matias da Silva, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 15340-15.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Matone S.A. Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Giane Dinorah Machado, Advogado: Salvador da Silva Gomes, Agravado(s): Sabemi Previdência Privada, Advogado: Roberto Luís Sulzbach, Agravado(s): Sabemi Seguradora S.A. Advogado: Roberto Luís Sulzbach, Agravado(s): KGB Assessoria Financeira Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16340-59.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Jose Mauricio Camargo de Laet, Embargado(a): Antonia de Souza, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17740-04.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com RR - 17700-22.2007.5.04.0029, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Regrify - Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Fabíola Prates Osório, Embargado(a): Luana Celeste da Silva, Advogado: Ricardo Camaratta Raffainer, Embargado(a): Blunalisa Confecções Ltda. Advogada: Cristine Batistella Darcie, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21400-11.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Minuano de Alimentos, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): Jorge Diogo Farias, Advogado: Fernanda Pinheiro Broad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "adicional de insalubridade. base de cálculo" e "honorários advocatícios", por afronta ao artigo 192 da CLT e por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 e , no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 21940-97.2007.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Aparecida Soares



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Domingueti, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maronne Soares Rego, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 23740-26.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Embargado(a): Sergio Trajano da Silva, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): Cootram - Cooperativa dos Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 27540-71.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Interamericana de Comunicação S.A. Advogado: José Afonso de Moura Cruz, Agravado(s): Francisco Carlos Bezerra Nogueira, Advogado: Paulo Cândido Maia de Lima, Agravado(s): José Jardelino da Costa Júnior, , Agravado(s): Ana Elisabeth Paurá Jardelino da Costa, , Agravado(s): Avantti Comunicação Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28100-89.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): Luiz Carlos Gomes, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Recorrido(s): Offício Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 31240-83.2007.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): João Pita Bezerra, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Embargado(a): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Zélia Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37140-80.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Josenice da Silva Dias, Advogada: Ana Cristina Santana dos Santos, Embargado(a): Prodatec Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 37700-42.2007.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adriana Regina Andrade Ouriques e Outras, Advogado: Vinícius Boni, Recorrido(s): Município de Itajaí, Advogado: Domingos Macário Raimundo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38100-27.2007.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sebastião Adão Filho, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Recorrido(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogada: Ana Rita Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43740-64.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 43741-49.2007.5.01.0016, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Ademir Magno de Almeida e Outros, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43741-49.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 43740-64.2007.5.01.0016, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): Ademir Magno de Almeida e Outros, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RR - 48500-56.2007.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Jaime Antônio Cimenti, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): Valdecir Antônio Iora, Advogado: Manir José Zeni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos bem como o conhecimento do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 55400-69.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Laboratórios Stiefel Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Leonaldo Silva, Recorrido(s): Carlos Alberto Aragão de Souza, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Luana Campos Professor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Raphael Sampaio Malinverni. **Processo: RR - 61100-26.2007.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Silvana Maria Monteiro de Miranda, Advogado: André Bendelack Santos, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61200-59.2007.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Wilson Wandalen, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Johnny Higashi, Recorrido(s): Dom José Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Jaison de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64500-78.2007.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Heloisa Izola, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém, , Recorrido(s): Maria Ilma Amaral de Souza, Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 64540-60.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 64541-45.2007.5.02.0445, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claudiomar Mata de Oliveira, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64541-45.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 64540-60.2007.5.02.0445, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Agravado(s): Claudiomar Mata de Oliveira, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 68040-93.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fernando Antônio P. G. Palmeira, Agravado(s): Rosa Maria Evangelista da Silva, Advogada: Neide Andréa Nahas Borges Inati, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): Pires B. B. Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Nilson José Figlie, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança S/C Ltda. e Outro, Advogado: Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 71740-97.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 71741-82.2007.5.03.0152, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Heli dos Reis Araujo, Advogado: Fábio Eustáquio Cruz, Agravado(s): Dufry do Brasil Duty Free Shop Ltda. Advogada: Flávia Santoro de Sousa Lima, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71741-82.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 71740-97.2007.5.03.0152, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dufry do Brasil Duty Free Shop Ltda. Advogada: Flávia Santoro de Sousa Lima, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Heli dos Reis Araujo, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 79300-65.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ana Paula Grasel e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83000-61.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Elisabeth Gregório e Outras, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 86740-14.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade Silva, Recorrido(s): Nilza Aranda, Advogado: Antônio Moura de Almeida, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: A-AIRR - 86940-15.2007.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Almir Gomes da Cruz e Outros, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: ED-RR - 89300-09.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Márcio Rodrigo Coronel, Advogado: Daniela Bernardi Zóboli, Embargante: Companhia de Comunicação e Artes Ltda. Advogado: Flávio Calichman, Embargado(a): Os Mesmos, , Embargado(a): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos declaratórios do Reclamante para, prestando esclarecimentos, complementar a decisão embargada, sem imprimir-lhe efeito modificativo, passando a parte dispositiva do acórdão a ter a seguinte redação: "ISTO POSTO - ACORDAM os Ministros da Egrégia 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, 'a', da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante, observado o estipulado pelas Partes no acordo homologado (fl. 58), quanto à obrigação exclusiva da Reclamada pelos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais"; II - rejeitar os embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-RR - 89800-29.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Anelise Rosa de Mello e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 91500-13.2007.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Recorrente(s): Inacio Pedro Klock, Advogado: Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Recorrido(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paula Kadine Souza Abelha, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 93900-24.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bicycletas Caloi S/A, Advogado: Leonardo Sobral Navarro, Recorrido(s): José Roberto Cestari, Advogada: Nadir Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 94540-58.2007.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): Renata Vicente Rodrigues, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 103240-58.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Embargado(a): Arizete Talgatti Terra e Outros, Advogado: Gustavo Peixoto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 105140-08.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ponte Irmão & Cia. Ltda. Advogado: Gilson Pereira da Silva, Agravado(s): José Railson Pinto da Silva, Advogado: Sebastião Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 111500-92.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Águas de Limeira S.A. Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Advogado: Ângela Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): Reinaldo Campos, Advogado: Paulo Fernando Bianchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 113040-72.2007.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: André Luiz Sienkiewicz Machado, Agravado(s): Marcos Xerez Braga e Outro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 117600-72.2007.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Holcim Brasil S.A. Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Recorrido(s): Josias Pereira da Silva, Advogado: Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 121140-11.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Jorge Maciel da Costa, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 126440-22.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcelo Becker, Advogado: Jâmerson de Faria Marra, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): Sociedade Mineira de Cultura, Advogada: Maria das Graças Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 127700-61.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 127740-43.2007.5.04.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Luiz de Mello, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor, Advogado: Andréa Olicheski Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127740-43.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com Ag-RR - 127700-61.2007.5.04.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Andréa Olicheski Morais, Agravado(s): João Luiz de Mello, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 131540-85.2007.5.03.0110 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3a. Região, corre junto com ED-AIRR - 131542-55.2007.5.03.0110, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sueli Gomes de Almeida Araújo, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 131542-55.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 131541-70.2007.5.03.0110, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sueli Gomes de Almeida Araújo, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 132440-31.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): Flaviane Cristina Mesquita, Advogado: Carlos Ricardi de Souza Pizzato, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo no julgado, analisar o agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141140-09.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Carla Franceschini de Fraga, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142100-90.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Wanderson Fernandes Candelaria, Advogado: Emerson Donisete Temóteo, Recorrido(s): Mithitel Projetos e Montagens Elétricas Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AG-AIRR - 144540-46.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Oxiteno S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): Mário da Silva, Advogada: Andrea Cruz Di Silvestre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AG-AIRR - 157940-68.2007.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda. Advogado: André Luís Del Castilo Rocha, Advogada: Gisele da Silva Barbosa, Embargado(a): Josiel da Rocha, Advogado: Zeno Bittencourt Souza, Embargado(a): Esporte Clube Internacional de Santa Maria-RS, Advogado: Alberto Olivier, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, corrigindo erro material, retificar: o último parágrafo da fundamentação, nos seguintes termos: "Assim sendo, NEGO PROVIMENTO ao agravo regimental, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 548,78, ante o seu caráter manifestamente infundado"; e o dispositivo do acórdão para que conste "ACORDAM os Ministros da Egrégia 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 548,78 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado". **Processo: ED-RR - 188100-35.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Cláudio da Silva Morais, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 192140-75.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto Cucchi, Advogado: Ana Cristina Alves, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257440-67.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dorival D'Orazio, Advogado: Valdemir José Henrique, Agravado(s): Luiz Remigio de Araújo, Advogado: Aline Morato Machado, Agravado(s): Solubrás Empreiteira de Mão de Obra Ltda. e Outra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 500-29.2008.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Josevaldo Goncalves da Silva, Advogado: Raimundo Jorge Santos de Matos, Recorrido(s): Empresa de Transportes Rápido Dom Manoel Ltda, Advogado: Jorge Cláudio Mena Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 15200-52.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sônia Maria Lopes Coêlho, Advogado: José Alberto Santos Penha, Recorrido(s): Ceuma Associação de Ensino Superior, Advogado: Cayro Sandro Alencar Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 17340-41.2008.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Luiz Antonio Camargo de Melo, Embargado(a): Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - Comigo, Advogado: Cairo Augusto Gonçalves Arantes, Embargado(a): J.C Construtora de Empreendimentos Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: A-AIRR - 19440-48.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fluxocontrol Brasil Automação Ltda. Advogada: Célia Regiane Ferreira Catelli, Agravado(s): Edmar Tadeu Silvestre, Advogado: Paulo de Toledo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20600-50.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Recorrido(s): Hugo Pereira Vieira Filho, Advogado: Luciana Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 40300-83.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 40340-65.2008.5.22.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Peixoto Costa Neto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Ruben dos Santos Neves, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pagamento do auxílio-cesta-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 61 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada do pagamento do auxílio cesta-alimentação ao Reclamante aposentado, o que acarreta a improcedência da ação. Exlui-se, por consequência lógica, a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante do qual fica isento em decorrência do benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 40340-65.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com RR - 40300-83.2008.5.22.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Ruben dos Santos Neves, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Martins Vilarinho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no processo TST-RR-40300-83.2008.5.22.0002, que corre junto a este feito. Ressalte-se que o acórdão regional não abordou a questão da competência, ou não, da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria atinente à complementação de aposentadoria. Assim, incidiria, sobre o apelo, o assentado na Orientação Jurisprudencial 62 da SBDI-1 do TST. **Processo: A-AIRR - 55840-19.2008.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Intercast S.A. Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Bruno Martins Miranda de Assis, Agravado(s): Iranildo de Lima Custódio, Advogado: Dilson Antônio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 57740-15.2008.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Taciana Matias Braz de Almeida, Recorrido(s): Domilson Soares da Silva, Advogado: Jorge Silva, Recorrido(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da Reclamada Petrobras e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 58140-93.2008.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Serafim Alves Viana, Advogado: Patricia Barreto Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação quanto às horas "in itinere" apenas àquelas que excederem a duas horas diárias, consoante o teor e a vigência da norma coletiva. **Processo: AIRR - 60040-62.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Leonardo Camilo Garcia de B. Campolina, Agravado(s): Gilmar Tadeu dos Santos, Advogado: Antonio Augusto Martins Manhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 61600-18.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sandra Conceição Miranda, Advogado: Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): Opu'S Cabelereiros Ltda. - ME, Advogado: Dário Neves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 287-289, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Reclamado, como entender de direito, consignando expressamente os elementos fáticos relativos à existência, ou não, de personalidade, habitualidade, onerosidade e subordinação jurídica (art. 3º da CLT) na relação mantida entre as Partes. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: RR - 76800-81.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Supermercado Extra, Advogado: Juliana da Silva Aguiar, Recorrido(s): Márcio Andrade da Silva, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 78840-06.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Salete Maria de Couto Paraguassu, Advogado: Rui Guimarães de David, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogado: Helena Sirimarco Moreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guedes, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87700-59.2008.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Advogado: Eli Pinto de Melo Junior, Embargado(a): Coracy Miranda Pinto, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 167340-62.2008.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Lúcio Antônio Machado, Advogado: João Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 205000-91.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dalmir Spina Lucas, Advogado: Jorge Nagai, Recorrido(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. , Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença que condenou de forma subsidiária os Reclamados, Banco do Brasil S.A. e Banco Nossa Caixa S.A. ao pagamento dos débitos trabalhistas inadimplidos pela Concreta Serviços de Vigilância Ltda. O Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa compôs o quorum no julgamento dos processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e cinco minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma